



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Scheidt Serviços de Enfermagem Ltda, em face do despacho de inabilitação nº 2626017, proferido no âmbito do Edital de Credenciamento nº 002/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Tempestividade

O recurso foi apresentado dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão de inabilitação, em conformidade com o item 11.2 do Edital e o §2º do art. 236 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, motivo pelo qual é conhecido.

2.2. Da Análise dos Documentos

Após nova análise dos autos, a Comissão de Credenciamento constatou:

a) Que o Anexo I, referente à profissional Isanayra Teixeira Rodrigues, foi devidamente apresentado pela empresa, conforme comprova o documento de nº 2624230.

b) Que a exigência de apresentação dos Anexos IV e V, assinados por todas as sócias, apesar de expresso em edital, não havia sido apontada nas análises anteriores, tendo sido exigida apenas na decisão ora recorrida. Tal circunstância pode configurar inovação nos fundamentos da decisão, afrontando os princípios da boa-fé, segurança jurídica e devido processo legal, tendo, inclusive, instruído o presente recurso com a documentação faltante.

2.3. Fundamentação Legal

A decisão ora proferida encontra respaldo no art. 236 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regula o processamento de recursos no âmbito de procedimentos de credenciamento, assegurando ao interessado a possibilidade de impugnar decisões de habilitação ou inabilitação.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Credenciamento decide:

- a) Conhecer o recurso administrativo, por preenchidos os requisitos de admissibilidade;
- b) No mérito, dar provimento integral ao recurso, reformando a decisão anterior e declarando a empresa Scheidt Serviços de Enfermagem Ltda habilitada nos lotes 01 e 02 do Edital de Credenciamento nº 002/2025;
- c) Determinar a publicação do resultado, nos termos do §1º do art. 236 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como a comunicação formal à interessada.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira, Presidente da Comissão**, em 18/06/2025, às 17:23, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juciane Linhares de Lara, Vice-presidente da Comissão**, em 18/06/2025, às 17:26, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2645021** e o código CRC **D801D97B**.